Lei nº 1300

Promulgada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 18 / 6 / 58

PROJETO DE LEI Nº 35/58

DIGITALIZADO
EM: 16/01/02
Roberto Dias
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, para o fim que indica

VEREADOR José Martins

LEI Nº 1300 DE 5 / 9 / 58

DIOM Nº 1412 DE 22 / 9 / 58

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 013001958
Projeto: 00351958
Autor: JOSE MARTINS
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56
tlm/

LEI Nº 1.300, DE 5 DE setembro DE 1958.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento vigente, para o fim // que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, o crédito especial na importância de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a fim de auxiliar a excursão de / caráter cultural das alunas da 4a. Série Ginasial do Ginásio Municipal de Fortaleza à Cachoeira de Paulo Afonso.

Parágrafo Único - O crédito de que trata o presente artigo/ será pago de uma só vez ao Diretor do Estabelecimento ou a pessôa // por êle autorizada.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 5 DE setembro DE 1958.

José Bonfá de Alencar.

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 33-

A Câmara Municipal de Fortaleza autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento vigente, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, o crédito especial na importância de Cr.$10.000,00 (dez mil cruzeiros) a fim de auxiliar a excursão de carater cultural das alunas da 4a. Série B do Ginásio Municipal de Fortaleza à Cachoeira de Paulo Afonso.

Parágrafo único - O crédito de que trata o presente artigo será pago de uma só vez ao Diretor do Estabelecimento ou a pessoa por êle autorizada.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em / 17 de junho de 1958.

José Martins

JOSÉ MARTINS --- Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA | ARQUIVO |

400-100-01/58

Câmara Municipal de Fortaleza

Arquivo
DE FORTALEZA

Comissão de Finanças e Administração da Câmara Municipal de Fortaleza

Parecer nº 16/58

Pelo Projeto de Lei nº 35/58 o Vereador José Martins Timbó procura autorização dêste Legislativo para a abertura, na Prefeitura Municipal de Fortaleza, do crédito especial de Cr$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), destinado a auxiliar à excursão das alunas da 4a. série B do Ginásio Municipal fortalezense à Cachoeira de Paulo Afonso.

Por não contar com meios próprios o educandário a que pertencem as alunas da série acima mencionada,/ a fim de proporcionar melhores conhecimentos ao seu côrpo discente, quer com a realização de excursões ou certames/ culturais, deve o Poder Público concorrer com ajuda financeira em favôr da instrução sadía dos nossos homens de // amanhã.

No caso em espécie, quando é o próprio Diretor do Ginásio Municipal de Fortaleza quem receberá o auxílio e por certo dirigirá a excursão, recomenda-se a aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das sessões da Comissão de Finanças e Administração da Câmara Municipal, em Fortaleza, 30 de Junho de 1958.

Presidente

Relator

José Martins

Aprovado. Gde 1.8.58

CÂMARA MUNICIPAL | ARQUIVO | DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 35/58:

Autoriza a abertura de crédito especial do Orçamento vigente, para/ o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, o crédito especial na importância de Cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a fim de auxiliar a / excursão de carater cultural das alunas da 4ª. Série B do Ginásio/ Municipal de Fortaleza à Cachoeira de Paulo Afonso.

Parágrafo único - O crédito de que trata o presente artigo será pago de uma só vez ao Diretor do Estabelecimento ou a pessoa por êle autorizada.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 7 de/ julho de 1958.

José Martins ---------- PRESIDENTE

Walter Holcoute ---------- RELATOR

Sebastião F. Bayma

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

mam/
of.428

Fortaleza, 5 de agosto de 1958.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Encaminhamos à sanção de V. Excia. cópia da lei aprovada por esta Casa, que autoriza a abertura do crédito/ especial de Cr.$10.000,00(dez mil cruzeiros)a fim de auxiliar a excursão das alunas da 4a. série B do Ginásio Municipal de Fortaleza.

Nesta oportunidade, temos o prazer de renovar a V. Excia. os nossos protestos de estima e consideração.

José Barros de Alencar
(Presidente)

José Martins
(Secretário)

Ao Exmo. Sr.
Dr. Acrísio Moreira da Rocha
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
LOCAL / - -